



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Deliberações dos conselhos municipais

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 17/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, resolve retificar a Resolução CMDCA Nº 16/2022, sendo:

Artigo 1º - Fica retificado os anexos da Resolução CMDCA Nº 16/2022 publicada no diário oficial em 15 de junho de 2022, passando a valer os seguintes anexos:

UTILIZAR PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO

Artigo 178 Inciso XII
IN 01/2020 do TCE
Atualizada pela Resolução Nº 11/2021

_____, CPF _____, PRESIDENTE DA OSC _____ para os fins do Inciso XII do Artigo 178 da IN 01/2020 Atualizada pela Resolução Nº 11/2021, **DECLARO** que a referida OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações.

Por ser verdade, firma a presente.

Presidente Prudente, _____ de _____ de 201__.

Nome e assinatura do Presidente da OSC.



UTILIZAR PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO

Artigo 178 Inciso XIX

IN 01/2020 do TCE

Atualizada pela Resolução Nº 11/2021

_____, CPF _____, presidente da OSC _____, para fins previstos na IN nº 01/2020 do Tribunal de Contas do estado de São Paulo, **DECLARA** que as exigências contidas no inciso XIX do Artigo 178 da referida norma "a não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau" foram cumpridas.

Por ser verdade, firma a presente.

Presidente Prudente, _____ de _____ de 20_____.

Nome e assinatura do Presidente da OSC.



UTILIZAR PAPEL TIMBRADO

QUADRO DE DIRIGENTES/CONSELHO FISCAL

Artigo 178 Inciso XVIII
IN 01/2020 do TCE
Atualizada pela Resolução Nº 11/2021

Nome:-

CPF: _

RG:-

Órgão Expedidor:-

Endereço Residencial:-

Telefone Pessoal:-

E-mail Pessoal:-

(relacionar todos os membros da diretoria e conselho fiscal)

Por ser verdade, firma a presente.

Presidente Prudente, _____ de _____ de 20 ____.

Nome e assinatura do Presidente da OSC.



UTILIZAR PAPEL TIMBRADO

CERTIDÃO

Artigo 181 Inciso V
IN 01/2020 do TCE
Atualizada pela Resolução Nº 11/2021

_____ CPF _____, presidente da OSC _____, para fins previstos na IN nº 01/2020 do Tribunal de Contas do estado de São Paulo, **CERTIFICO** que os dados abaixo relacionados atendem as exigências contidas no inciso V do Artigo 181 da referida norma - “nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da OSC, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento” no exercício de 20 ____.

Nome:-

CPF: _

Forma de Remuneração:-

Período de Atuação:-

Cargo: _

(relacionar todos os membros da diretoria e conselho fiscal)

Por ser verdade, firma a presente.

Presidente Prudente, _____ de _____ de 20 ____.

Nome e assinatura do Presidente da OSC.



UTILIZAR PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO

Artigo 181 Inciso XIX
IN 01/2020 do TCE
Atualizada pela Resolução Nº 11/2021

_____, CPF _____, presidente da OSC _____, para fins previstos na IN nº 01/2020 do Tribunal de Contas do estado de São Paulo, **DECLARA** que as exigências contidas no inciso XIX do Artigo 181 da referida norma sobre “a não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias” foram cumpridas.

Por ser verdade, firma a presente.

Presidente Prudente, _____ de _____ de 20 ____.

Nome e assinatura do Presidente da OSC.



UTILIZAR PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO

Artigo 181 Inciso XVIII
IN 01/2020 do TCE
Atualizada pela Resolução Nº 11/2021

_____ CPF _____, presidente da OSC _____, para fins previstos na IN nº 01/2020 do Tribunal de Contas do estado de São Paulo, **DECLARA** que as exigências contidas no inciso XVIII do Artigo 181 da referida norma e suas alterações “a não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade” foram cumpridas.

Por ser verdade, firma a presente.

Presidente Prudente, _____ de _____ de 20 _____.

Nome e assinatura do Presidente da OSC.



UTILIZAR PAPEL TIMBRADO

RECIBO

NUMERO DO TERMO ____/____

EMPENHO ____/____

PARCELA ____ (Utilizar o mês de referencia e não o numero da parcela)

VALOR _____

FONTE DE PAGAMENTO _____

R E C E B I do Município de Presidente Prudente, através da Secretaria Municipal da Assistência Social, O VALOR **ACIMA CITADO** o qual será utilizado em acordo com o Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso apresentado na celebração da parceria com a municipalidade.

Por se expressão da verdade, assino o presente para que surta os efeitos legais.

Presidente Prudente, ____ de _____ de ____.

OSC

Nome e assinatura do Presidente da OSC.

RG:

CPF:



UTILIZAR PAPEL TIMBRADO

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS REALIZADAS

ORIGEM DOS RECURSOS:

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: -

PERÍODO:-

TOTAL REPASSADO NO PERÍODO:-

Data do documento	Espécie do documento (NF/recibo/DANFE)	Credor	Categoria ou finalidade da despesa	Valor
JANEIRO				
01/01/20_	NFS	Nome do Credor		
02/01/20_	NF	Nome do Credor		
05/02/20_	Holerite_Assistente Social	Nome do Funcionário		
TOTAL				
FEVEREIRO				
10/02/20_	NFS	Nome do Credor		
15/02/20_	NF	Nome do Credor		
05/03/20_	Holerite_Assistente Social	Nome do Funcionário		
			TOTAL	
MARÇO				
10/03/20_	NFS	Nome do Credor		
15/03/20_	NF	Nome do Credor		
05/04/20_	Holerite_Assistente Social	Nome do Funcionário		
			TOTAL	



ABRIL			
01/04/20__	NFS Nº	Nome do Credor	
05/04/20__	DANFE Nº	Nome do Credor	
05/05/20__	Holerite_Assistente Social	Nome do Funcionário	
			TOTAL
			TOTAL DAS DESPESAS
			Recurso Público não Aplicado
			Valor Devolvido ao Órgão Público
			Valor Autorizado para Aplicação no Exercício Seguinte

NÚMERO DE DOCUMENTOS RELACIONADOS: _____

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela OSC supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Parceiro.

Declaramos ainda QUE OS DOCUMENTOS TIVERAM SUA DEVIDA CONTABILIZAÇÃO e que por motivos de economicidade as cópias não foram enviadas ao órgão gestor, SENDO QUE OS DOCUMENTOS ORIGINAIS encontram-se disponíveis nesta OSC para averiguação caso necessária, conforme preconiza o § 3º do Artigo 181 da Instrução Normativa 01/2020 do TCE/SP, atualizada pela Resolução Nº 11/2021 e do Parágrafo Único do Artigo 68 da lei 13019/2014.

Presidente Prudente,...../...../.....

Presidente (nome e CPF e assinatura)

Contador (nome e CPF e assinatura)

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 05 de julho de 2022.

LUZIA FABIANA SALES MACEDO
Presidente do CMDCA



Edital de notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E
COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMOB.

Nos termos do art. 288 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos que, na reunião da JARI do dia 29/06/2022, os recursos interpostos contra as penalidades da multa de trânsito municipal abaixo. Em caso de indeferimento o interessado poderá, se quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO em São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após esta publicação

Processo No. do AIT	Placa	Resultado
1593/2022 A430034489	FQF8356	DEFERIDO
1587/2022 A430033310	GDQ2266	DEFERIDO
1591/2022 A430033358	CLE2035	INDEFERIDO
1592/2022 A430033360	CLE2035	INDEFERIDO
1594/2022 V430100472	DFC6787	INDEFERIDO
1595/2022 V430100459	DFC6787	INDEFERIDO
1596/2022 A430022644	DFC6787	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 4 de julho de 2022

LUIZ EDSON DE SOUZA

Secretario Municipal de Mobilidade Urbana e
Cooperação em Segurança Pública



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta N.º 111/2022

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza de imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **notificados** para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcrito

MARCIAL CARREIRO

RUA PAULO WEISEL, 149 - PARQUE ALEXANDRINA
Ref.Cadastral: 27.1.1.1200.194.1

Auto N.º: 1.984 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**
Valor: 120,00UFM Dt. Notif.: 16/05/2022

Auto N.º: 1.985 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor da Multa: 378,00UFM Dt. Notif.: 16/05/2022

DANIEL CAETANO RODRIGUES

RUA CARLOS ANTONIO BERTOCCO, 30 - ROTA DO SOL
Ref.Cadastral: 29.2.4.1311.31.1

Auto N.º: 1.986 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**
Valor: 307,70UFM Dt. Notif.: 27/05/2022

Auto N.º: 1.987 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor da Multa: 456,06UFM Dt. Notif.: 27/05/2022

ELSON DE OLIVEIRA

RUA ADELINO ALVES VILELA FILHO, 13 - ROTA DO SOL
Ref.Cadastral: 29.2.4.1514.233.1

Auto N.º: 1.991 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor: 641,24UFM Dt. Notif.: 12/05/2022

ROTTA I ADMINISTRADORA SOCIEDADE

RUA ROSINEI FÁTIMA DA SILVA, 262 - ROTA DO SOL
Ref.Cadastral: 29.2.4.1609.29.1

Auto N.º: 1.996 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**
Valor: 368,20UFM Dt. Notif.: 27/05/2022

Auto N.º: 1.997 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**
Valor da Multa: 368,20UFM Dt. Notif.: 27/05/2022

Auto N.º: 1.998 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor da Multa: 360,38UFM Dt. Notif.: 27/05/2022

ROTTA I ADMINISTRADORA SOCIEDADE

AVENIDA ALEXANDRE MORETTI, 83 - ROTA DO SOL
Ref.Cadastral: 29.2.4.1810.213.1

Auto N.º: 1.993 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**
Valor: 50,00UFM Dt. Notif.: 12/05/2022

Auto N.º: 1.994 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor da Multa: 581,88UFM Dt. Notif.: 12/05/2022

Auto N.º: 1.995 **Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**
Valor da Multa: 100,00UFM Dt. Notif.: 12/05/2022

-----table-----

LUZIMAR BARRETO FRANCA

RUA NILZA PERETTI E SILVA, 40 - JARDIM DAS ROSAS
Ref.Cadastral: 26.3.6.1009.279.1

Auto N.º: 1.981/2.022 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor da Multa: 3.349,50 UFM Dt. Notif.: 09/06/2022

ADAO DE SOUZA

RUA RAIMUNDO PEREIRA TELLES, 65 - JARDIM COLINA
Ref.Cadastral: 30.1.3.606.86.1

Auto N.º: 1.982/2.022 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor da Multa: 378,00 UFM Dt. Notif.: 09/06/2022

JOSE ERCIO BARBOSA

RUA SEBASTIÃO CLÉLIS, 60 - PARQUE DAS CEREJEIRAS
Ref.Cadastral: 30.1.3.701.41.1

Auto N.º: 1.983/2.022 **Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)**
Valor da Multa: 100,00 UFM Dt. Notif.: 15/06/2022

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado, na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **05 de Julho de 2022**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, promoveu a digitação e conferência.

Edilson Magno da Silva
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação Edital de Notificações 113/2022

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

ELEN CRISTIAN SILVA DE ARAUJO

RUA OLÍVIO TONETTO, 76 - RESIDENCIAL III MILÊNIO

Ref. Cadastral: 22.3.6.1310.243.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL-OBRA PARADA- PRAZO 10 DIAS

INCORPORADORA MAMPEI FUNADA LTDA

RUA JURANDIR RINEU MESSAGE, 74 - RESIDENCIAL MINERVA I

Ref. Cadastral: 22.3.6.8.128.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ILDA PEREIRA DE SOUSA

RUA IVA ZANESCO RODRIGUES, 112 - RESIDENCIAL CREMONEZI

Ref. Cadastral: 22.4.6.1105.217.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL-OBRA PARADA- PRAZO 10 DIAS

FRANCIELI DE JESUS

RUA DORACI APARECIDA DOS SANTOS, 42 - RESIDENCIAL TAPAJÓS

Ref. Cadastral: 22.4.6.13.50.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

SUZIMARI ESCOBAR

RUA DORACI APARECIDA DOS SANTOS, 50 - RESIDENCIAL TAPAJÓS

Ref. Cadastral: 22.4.6.13.58.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

JULIANA MARTIM DE OLIVEIRA NASCIMENTO

RUA DORACI APARECIDA DOS SANTOS, 58 - RESIDENCIAL TAPAJÓS

Ref. Cadastral: 22.4.6.13.66.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

PAULO CESAR DE CARVALHO

RUA JOÃO DOS SANTOS, 202 - RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE

Ref. Cadastral: 22.4.6.201.58.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA FLOR DE MAIOR DE OLIVEIRA

RUA JOSÉ RIBEIRO, 226 - RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE

Ref. Cadastral: 22.4.6.302.82.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

JOSE FERRARI

RUA JOSÉ RIBEIRO, 112 - RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE

Ref. Cadastral: 22.4.6.402.114.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUCIANA CESCO MATRICARDI

RUA JOSÉ RIBEIRO, 64 - RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE

Ref. Cadastral: 22.4.6.402.66.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RODRIGO LOURENZI

RUA MARIA LENITA DE MACEDO BONGIOVANNI, 1.482 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.1.717.134.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUCIANO PEREIRA DE BRITO

RUA PAULO ANICETO SIQUEIRA, 63 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.2.1409.131.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

LUIZ ROBERTO GUALDI FERREIRA

RUA GÉLSON ROMUALDO POZZA, 38 - RESIDENCIAL SÃO PAULO

Ref. Cadastral: 26.1.2.613.20.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LIMPEZA GERAL NO MATO ENTRE A PLANTAÇÃO- PRAZO 10 DIAS

EVERTON APARECIDO DA SILVA

RUA GREGÓRIO BONGIOVANI, 679 - RESIDENCIAL SÃO PAULO

Ref. Cadastral: 26.1.2.617.192.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUCIANA YURI GRIGOLETO SUGANO

RUA ORLANDO MUNGO, 680 - RESIDENCIAL SÃO PAULO

Ref. Cadastral: 26.1.2.818.199.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

GIUSEPPE MARIO FILIZZOLA

RUA MAURÍLIO LUCIANO LOPES, 457 - JARDIM NOVO BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.5.1413.286.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CVC - INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA

AVENIDA PAULO MARCONDES, 1.129 - JARDIM BARCELONA

Ref. Cadastral: 26.1.6.1016.59.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DIRCE TOMIE SUGANO

AVENIDA PAULO MARCONDES, 1.117 - JARDIM BARCELONA

Ref. Cadastral: 26.1.6.1016.71.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



DIRCE TOMIE SUGANO

AVENIDA PAULO MARCONDES, 1.105 - JARDIM BARCELONA

Ref. Cadastral: 26.1.6.1016.83.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ALINE CRISTINA RAVAIOLI

RUA ARNALDO VILLA REAL, 330 - JARDIM BARCELONA

Ref. Cadastral: 26.1.6.1115.97.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

EDUARDO SANTO CHESINE

AVENIDA PAULO MARCONDES, 1.207 - PARQUE ALTO BELA VISTA

Ref. Cadastral: 26.1.6.1217.490.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CLAUDINEI ROGERIO ARCHANGELO

AVENIDA PAULO MARCONDES, 1.199 - PARQUE ALTO BELA VISTA

Ref. Cadastral: 26.1.6.1217.533.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUIS RICARDO CARRIJO CUNHA JUNIOR

RUA ARLINDO LUIZ TEIXEIRA, 189 - JARDIM IGUAÇÚ

Ref. Cadastral: 26.2.4.617.169.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUIS RICARDO CARRIJO CUNHA JUNIOR

RUA ARLINDO LUIZ TEIXEIRA, 183 - JARDIM IGUAÇÚ

Ref. Cadastral: 26.2.4.617.174.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUIS RICARDO CARRIJO CUNHA JUNIOR

RUA ARLINDO LUIZ TEIXEIRA, 177 - JARDIM IGUAÇÚ

Ref. Cadastral: 26.2.4.617.179.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUIS RICARDO CARRIJO CUNHA JUNIOR

RUA ARLINDO LUIZ TEIXEIRA, 171 - JARDIM IGUAÇÚ

Ref. Cadastral: 26.2.4.617.184.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUIS RICARDO CARRIJO CUNHA JUNIOR

RUA ARLINDO LUIZ TEIXEIRA, 165 - JARDIM IGUAÇÚ

Ref. Cadastral: 26.2.4.617.189.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUIS RICARDO CARRIJO CUNHA JUNIOR

RUA ARLINDO LUIZ TEIXEIRA, 159 - JARDIM IGUAÇÚ

Ref. Cadastral: 26.2.4.617.194.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CLAYTON FRANKLIN BERNARDES DA SILVA

RUA ARLINDO LUIZ TEIXEIRA, 153 - JARDIM IGUAÇÚ

Ref. Cadastral: 26.2.4.617.199.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUIS RICARDO CARRIJO CUNHA JUNIOR

RUA ARLINDO LUIZ TEIXEIRA, 141 - JARDIM IGUAÇÚ

Ref. Cadastral: 26.2.4.617.209.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SHIRLEY DE JESUS RODRIGUES

RUA EUCLIDES FERREIRA DE MELO, 195 - PARQUE PRIMAVERA PROLONGAMENTO

Ref. Cadastral: 26.2.6.1613.180.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

EXECUTAR RESTANTE DA CALÇADA-PRAZO 30 DIAS

JULIANA APARECIDA SANTANA

RUA DONATO BARBATO, 189 - ROTTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1009.283.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SOLARSIS ENERGIA SOLAR LTDA

RUA DONATO BARBATO, 27 - ROTTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1009.32.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

TMH CONSULTORIA GESTAO EMPRESARIAL LTDA

RUA DONATO BARBATO, 97 - ROTTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1009.383.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

UNIPETRO PRUDENTE DIST. DE PETROLEO LTDA

RUA DONATO BARBATO, 87 - ROTTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1009.393.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ROTTA I ADMINISTRADORA SOCIEDADE

RUA DONATO BARBATO, 57 - ROTTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1009.423.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUCILENE NOGUEIRA DE LIMA

RUA DONATO BARBATO, 37 - ROTTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1009.443.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MICHELE PEREIRA

RUA JANDYRA RODRIGUES ROCHA, 47 - ROTTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1411.144.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EZIAO GEBER DE BRITO MOURA

RUA ALMIRIO LIMA MOTA, 68 - ROTTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1411.92.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

TATIANA DA SILVA SOUZA TOLEDO

RUA JANDYRA RODRIGUES ROCHA, 64 - ROTTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1511.65.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

GLENDA CRISTINA BRAGA DEIZEPPI

RUA ADELINO ALVES VILELA FILHO, 33 - ROTTA DO SOL

Ref. Cadastral: 29.2.4.1514.210.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



PAULO HENRIQUE CHAGAS PORTES

RUA ADELINO ALVES VILELA FILHO, 23 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1514.220.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR

RUA ADELINO ALVES VILELA FILHO, 137 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1610.122.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA APARECIDA DE SOUZA BATISTA

RUA ADELINO ALVES VILELA FILHO, 46 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1615.46.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

IVANETE RODRIGUES DA SILVA

RUA ZULMIRA CLARA LOPES, 65 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1709.181.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

GENTIL OLIVEIRA DA SILVA

RUA ZULMIRA CLARA LOPES, 35 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1709.211.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CRISTIANE TRICOTE

RUA ZULMIRA CLARA LOPES, 56 - ROTA DO SOL
Ref. Cadastral: 29.2.4.1810.275.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

IRACEMA DE OLIVEIRA

RUA MENDES DE MORAES, 419 FDS 5 - VILA MENDES
Ref. Cadastral: 30.2.3.1102.258.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

DEIVIDE AUGUSTO LAMANO

RUA MARACANÃ, 238 - VILA LÍDER PROLONGAMENTO
Ref. Cadastral: 30.2.6.1404.230.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOAO SANT'ANA

RUA MARIA SEBASTIANA DE JESUS, 60 EX 78 - VILA LÍDER
Ref. Cadastral: 30.2.6.1507.202.1

Reparo no muro (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 15 dias)

REPARO NO MURO JUNTO AO PORTAO SOCIAL

-----TABLET-----

ELISEU SAVERIO SPOSITO

RUA JOSÉ TOGNOLI, 338 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 26.3.6.301.986.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

IEDA MARIA VILELLA

RUA DOZE DE OUTUBRO, 1.469 - VILA OCIDENTAL
Ref. Cadastral: 26.4.5.1106.146.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

IVAN FRANCHINI LOPES

RUA JOÃO SGRIGNOLI, 32 - JARDIM ITAPURA
Ref. Cadastral: 31.1.1.207.55.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MILTON FABIO PERDOMO DOS REIS

RUA MATEUS JOSÉ DA SILVA, 548 - JARDIM ITAPURA
Ref. Cadastral: 31.1.1.307.288.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

GIOVANI FRANCISCO DE MELO

RUA HENRIQUE FARINELLI, 98 - JARDIM ITAPURA
Ref. Cadastral: 31.1.4.1908.123.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **05 de Julho de 2022**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

EDILSON MAGNO DA SILVA

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 13/2022

De notificação, lançamento e cobrança relativos ao AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA.

O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente NOTIFICA ao(s) Senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 – JANAINE DOS REIS.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 126/2022 – Série “SNK”, de 23 de junho de 2022.

2 - JANAINE DOS REIS.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 127/2022 – Série “SNK”, de 23 de junho de 2022.

3 - FRUTYDELlys 2 PRUDENTE SORVETES LTDA.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 556/2022 – Série “X”, de 30 de junho de 2022.

4 - FRUTYDELlys 2 PRUDENTE SORVETES LTDA.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 557/2022 – Série “X”, de 01 de julho de 2022.

Presidente Prudente, 5 de julho de 2022.

LUCAS FERRO MORAES
Coordenador Fiscal e Tributário



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificada a empresa **FAGULHA FIRE & CIA LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº **33.646.442/0001-69**, de que na data de 27/02/2022, às 00h00min, foi lavrado contra si o Auto de Infração Sanitária nº **07517** em face da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): infringindo o(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal(is): **Decreto Estadual nº 64994, de 28/05/2022 combinado com Decreto Estadual nº 65897, de 30/07/2021 combinado com a Resolução SS 166/2021 em seu artigo 1º combinado com a Lei Estadual nº 10083/1998, em seus artigos 110 e 122, inciso XIX combinado com a Lei complementar nº 75/1999.** Dentro do prazo legal não apresentou recurso administrativo. Em decorrência, foi lavrado **AIP – Auto de Imposição de Penalidade nº 7369/2022.** A Agência dos Correios tentou, por três vezes, entregar o AR – Aviso de Recebimento sem êxito; de acordo como parágrafo único do artigo 124 da Lei Estadual nº 10083/1998, realizamos a citação por Edital onde fica estabelecido o prazo legal de 10 (dez) dias úteis, a contar desta publicação para a apresentação de defesa administrativa junto à Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Avenida Cel. José Soares Marcondes, nº 680, Vila Maristela, CEP 19020-120, Presidente Prudente ou pelo e-mail visa@presidenteprudente.sp.gov.br.

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde “Dr. Ennio Botelho Perrone”
Av. Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vl. Maristela
CEP 19020-120 Presidente Prudente/SP
visa@presidenteprudente.sp.gov.br - **18 3916-2750**



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificada a empresa **FAGULHA FIRE & CIA LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº **33.646.442/0001-69**, de que na data de 28/02/2022, às 22h14min, foi lavrado contra si o Auto de Infração Sanitária nº **07177** em face da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): infringindo o(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal(is): **Decreto Estadual nº 64994, de 28/05/2022 combinado com Decreto Estadual nº 65897, de 30/07/2021 combinado com a Resolução SS 166/2021 em seu artigo 1º combinado com a Lei Estadual nº 10083/1998, em seus artigos 110 e 122, inciso XIX combinado com a Lei complementar nº 75/1999.** Dentro do prazo legal não apresentou recurso administrativo. Em decorrência, foi lavrado **AIP – Auto de Imposição de Penalidade nº 7368/2022.** A Agência dos Correios tentou, por três vezes, entregar o AR – Aviso de Recebimento sem êxito; de acordo como parágrafo único do artigo 124 da Lei Estadual nº 10083/1998, realizamos a citação por Edital onde fica estabelecido o prazo legal de 10 (dez) dias úteis, a contar desta publicação para a apresentação de defesa administrativa junto à Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Avenida Cel. José Soares Marcondes, nº 680, Vila Maristela, CEP 19020-120, Presidente Prudente ou pelo e-mail visa@presidenteprudente.sp.gov.br.

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde “Dr. Ennio Botelho Perrone”
Av. Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vl. Maristela
CEP 19020-120 Presidente Prudente/SP
visa@presidenteprudente.sp.gov.br - **18 3916-2750**



Atos Oficiais

Decretos



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 33.232/2022

Concede sepultura gratuita e perpétua.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao requerido no processo nº 7.933, de 28 de junho de 2022, e

Considerando que o extinto foi servidor público do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do inciso I, do artigo 240, da Lei Municipal nº 5.005, de 17 de dezembro de 1997, concedida sepultura gratuita e perpétua no Cemitério Municipal Campal, jazigo 04-31, da quadra C sublote, onde foram inumados os restos mortais do Senhor **ADELINO CUSTÓDIO DE ASSIS**, em 25 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 4 de julho de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 33.233/2022

*Dispõe sobre nomeação de
suplente para o Conselho Tutelar,
e dá outras providências.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO férias a serem usufruídas por conselheira tutelar;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º e no artigo 39, § 2º, II da Lei Municipal nº 8.888/15, que regulamenta o Conselho Tutelar de Presidente Prudente;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocado o Conselheiro Tutelar suplente, Jeová Ribeiro Pereira, para substituir a Conselheira Tutelar Gisele Renata Marchioli Marques Santos, em suas férias, pelo período de 30 dias, a partir de 25 de julho de 2022.

Parágrafo único. O Conselheiro convocado por este Decreto tem o prazo de 02 (dois) dias úteis para se manifestar sobre a nomeação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 5 de julho de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração



Portarias



PORTARIA SEDUC Nº107/2022

Dispõe sobre a reposição de dias letivos e compensação de horário de trabalho dos servidores municipais da SEDUC no ano de 2022.

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA Secretária Municipal de Educação, considerando:

- A Lei de diretrizes e Bases da Educação – LDBEN nº 9394/96;
- A LC nº 05/91;
- A LC nº 79/99;
- O Regimento Comum das Escolas Municipais de Presidente Prudente;
- O Decreto nº 33.211/2022
- A Resolução Seduc nº 03/2022
- As consequências do atual contexto de pandemia da COVID-19 para a organização das escolas;

RESOLVE:

Art. 1º. Os critérios para a organização da reposição dos dias letivos, bem como a organização dos profissionais para a compensação de horas não trabalhadas serão estabelecidos por esta portaria.

Art. 2º. Respeitados os preceitos curriculares e demais normas legais, as unidades escolares têm autonomia para organizar as atividades de reposição de dias descaracterizados como letivos, em dias de sábados, domingos e feriados em horários e períodos diversos aos de funcionamento normal da escola.

Art. 3º. A escola deve dar ciência ao Conselho de Escola quanto às alterações do calendário escolar e divulgar o cronograma de reposições de dias letivos às famílias, incentivando a frequência dos alunos, de forma a valorizar o trabalho pedagógico realizado pela escola e pelos professores.

Art. 4º. O cronograma de reposição (ANEXO I) de dias letivos e, conseqüente alteração do calendário escolar, deve ser encaminhado, via ofício, de acordo com a Resolução SEDUC Nº 03/2022.

Art. 5º. Se ocorrer de a reposição não se efetivar no dia informado deve haver remanejamento de data e nova solicitação de alteração, via ofício, com as devidas justificativas.

Art. 6º. A SEDUC deverá ser informada, via ofício, até o dia 12/12/2022, se houver dias letivos não repostos, com as devidas justificativas para análise da Secretária de Educação.



Art. 7º. Quanto à compensação das horas não trabalhadas e à reposição dos dias letivos descaracterizados em decorrência da greve a que se refere o Decreto nº 33.211/2022:

I- Os professores que aderiram à greve deverão repor o dia letivo na mesma proporção das horas não trabalhadas no(s) respectivos dia(s) da greve, em dias de sábado, domingo ou feriado, de acordo com a organização da escola em que atua.

§1º As HTPs deverão ser repostas na composição da jornada diária do professor.

§2º Havendo o professor faltado em dia de HTPC, esta deverá ser repostada de acordo com a organização da escola e só haverá pagamento dessas horas se houve desconto.

§3º As HTPLs serão repostas em local de livre escolha.

§4º Os professores articuladores e professores de educação especial poderão atuar como profissionais de apoio escolar para atender os alunos com deficiência.

II- Os especialistas de educação lotados nas escolas e que aderiram à greve a que se refere o Decreto nº 33.211/2022 deverão repor as horas, na mesma proporção das horas não trabalhadas no (s) dia(s) da greve, na escola onde atuam de acordo com os seguintes critérios:

- a) A compensação das horas deve ocorrer prioritariamente durante as reposições de dias letivos ou durante a semana, de acordo com o cronograma a ser apresentado à Coordenadoria de Gestão Educacional- CGE, via 1DOC.
- b) Nas datas de reposição de dias letivos faz-se necessária a presença de, no mínimo, um dos gestores, prevalecendo a presença do gestor que aderiu à greve, para compensação das horas devidas.
- c) As horas trabalhadas durante os dias de reposição pelos gestores que não aderiram à greve serão consideradas horas de trabalho extraordinário.

III- Os especialistas de educação lotados na SEDUC e que aderiram à greve a que se refere o Decreto nº 33.211/2022 deverão compensar as horas, na mesma proporção das horas não trabalhadas no (s) dia(s) da greve, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Deve ser elaborado cronograma de reposição e apresentado à CGE para análise e deferimento;
- b) As compensações deverão ocorrer preferencialmente durante sábados, domingos ou feriados, no prédio da SEDUC ou acompanhando as reposições de dias letivos nas escolas ou ainda durante a semana, de acordo com o cronograma a ser apresentado à Coordenadoria de Gestão Educacional- CGE, via 1DOC.
- c) Em se tratando de Supervisor de Ensino, o acompanhamento das reposições de dias letivos deve ocorrer nas escolas do seu setor.

Art. 8º. A compensação das horas devidas por motivo de greve deverá ocorrer presencialmente, exceto no caso do §2º, inciso I do art. 7º e no caso de servidoras gestantes que se encontram afastadas.

Art. 9º. As horas trabalhadas pelos professores para reposição de dias letivos que não se caracterizarem compensação de horas devidas, por motivo de greve, serão consideradas horas



de trabalho extraordinário e serão remuneradas, em pecúnia, excepcionalmente no ano de 2022, de acordo com o art. 87 da LC 05/91.

Art. 10. As horas trabalhadas pelos gestores (diretores, orientadores pedagógicos ou vice diretores) para reposição de dias letivos que não se caracterizarem compensação de horas devidas, por motivo de greve, serão consideradas horas de trabalho extraordinário e serão remuneradas de acordo com o art. 87 da LC 05/91, conforme segue:

- a) excepcionalmente no ano de 2022, em pecúnia, até o limite máximo de 50 (cinquenta) horas extras, por escola, até o final do ano letivo, com prevalência da presença do diretor, ficando a seu critério a organização do cronograma;
- b) em folgas compensadas, de acordo com cronograma elaborado pelo diretor.

Parágrafo único. A critério do diretor e nos impedimentos dos gestores, o professor articulador ou outro professor poderá responder pela escola nos dias de reposição de aulas.

Art. 11. O pagamento de trabalho extraordinário só será permitido aos especialistas de educação que tiverem compensado todas as horas devidas.

Art.12. Em dias de reposição, a presença dos alunos deve ser registrada normalmente conforme as instruções constantes na primeira página do Diário de Classe.

Art. 13. Os profissionais da equipe de apoio que atuarem nas reposições de dias letivos terão as horas trabalhadas descontadas inicialmente do banco de horas devidas, acumulado durante a pandemia.

§1º Sobre as horas devidas em decorrência da dispensa de ponto não se aplica o adicional preconizado no art. 87 da LC 05/91.

§2º Somente após a compensação de todas as horas devidas pela equipe de apoio, passa-se a contar como horas de trabalho extraordinário e estas devem ser pagas em folgas.

§3º. As horas devedoras a que se refere este artigo devem ser pagas até o final do ano de 2024, por meio de atividades delegadas pelo diretor, a serem realizadas na escola, sendo deste, a responsabilidade pelo controle do banco de horas.

Art. 14. Os diretores de escola devem encaminhar ofícios de solicitações de pagamento de horas extras e justificativas de ponto eletrônico de acordo com os prazos já estabelecidos pelo Departamento de Gestão de Pessoal - DGP e ainda, deverá enviar até o dia 08/07/2022, por IDOC, as informações contidas nos anexos I e II desta portaria.

Art.15. Os casos omissos serão resolvidos pela CGE e da Coordenadoria de Gestão Administrativa – CGA, com homologação da Secretária Municipal de Educação.

Art. 16 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e o disposto no Comunicado SEDUC CGE/CGA nº 07/2022.

Presidente Prudente, 05 de julho de 2022.

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação



ANEXO I – Cronograma de reposições de dias letivos/2022

Reposições de dias letivos referentes à greve, nos termos do Art. 7º do Decreto Municipal Nº 33.211/2022

Nome da Escola: _____

Quadro 1. Cronograma de e reposição de dias letivos referentes à greve
(No quadro abaixo informe as datas previstas pela escola para a realização das reposições)

Calendário de Reposição							
Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data

Quadro 2. Plano de reposição referente a cada data informada no quadro 1.

Organização da Reposição			
Datas	Classes	Horário	
		Atendimento aos Alunc	Entrada/Saída Prof.
		Festa Julina	Das 07h às 12h
		Aulas	Das 12h às 14h30

Quadro 3. Plano de reposição de cada profissional.

3.1 Reposição referente à greve (professor)					
Cadastro	Nome	Dia a repost	classe	Data reposição	Observação

3.2 Reposição referente à greve (especialista)					
Cadastro	Nome	Função	Dia a repost	Data reposição	Observação



ANEXO II - Lista de Profissionais que aderiram ao movimento de greve, nos termos do Art. 7º do Decreto Municipal Nº 33.211/2022

(Encaminhar memorando para DGP-SEDUCJUST-FOLGAS – SEDUC-JUSTIF/FOLGAS COMP E TRE/ com assunto: Lista de Profissionais que aderiram ao movimento de greve até 08/07/2022.)

Nome da Escola: _____

LISTA DE PROFISSIONAIS COM HORAS A COMPENSAR POR MOTIVO DA GREVE		DIAS DE GREVE				
		Dia 08	Dia 09	Dia 10	Dia 11	Dia 14
Exemplo 1	Prof. I	5h+4h*	5h	-	-	5h
Exemplo 2	OP	8h+4h*	8h	8h	8h	8h
Exemplo 3	Prof. Educ. Infantil	4h*	5h	5h	-	-

*HTPC – Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo.



PORTARIA SEDUC N.º 105/2022

Dispõe sobre a organização das unidades administrativas da SEDUC, no período de recesso do mês de julho/2022.

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições legais e, considerando:

- a Lei Complementar N.º 79/1999;
- a Lei Complementar N.º 177/2010;
- a Lei nº 9.965/2019 e;
- a necessidade de orientar os gestores das escolas e demais Coordenadorias da SEDUC para a organização do período de recesso, em concordância com o calendário escolar/2022 homologado,

RESOLVE:

Art. 1º O recesso escolar de julho/2022 das escolas municipais será organizado de acordo as instruções abaixo:

I- Para as escolas cujo calendário escolar estabelece o período de recesso de 14/07/2022 a 22/07/2022:

- a) todos os alunos e professores permanecerão em recesso durante todo o período estabelecido no calendário escolar;
- b) nos dias 14 e 15/07/2022 as escolas devem manter o atendimento normal ao público e atividades de organização e limpeza do prédio;
- c) no período de 18/07/2022 a 22/07/2022 as unidades escolares permanecerão fechadas, de acordo com o Decreto N.º 33.230/2022;
- d) os especialistas de educação que atuam nas escolas - efetivos ou designados e os servidores da equipe de apoio e os educadores infantis usufruirão do recesso de 05 (cinco) dias úteis a que têm direito no período de 18/07/2022 a 22/07/2022;
- e) os especialistas de educação que atuam em outras unidades administrativas da SEDUC terão recesso de 05 (cinco) dias úteis, organizados junto a Coordenadoria de Gestão Educacional-CGE, em conformidade com a necessidade do setor;
- f) os estagiários que desempenham a função de profissional de apoio escolar – cuidador, terão recesso remunerado no período de 18/07/2022 a 22/07/2022;

Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86
Jardim Cinquentenário - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br



g) fica vedada aos profissionais, a fruição de recesso escolar, em período diferente do estabelecido por esta portaria.

h) todos os servidores e funcionários em recesso devem acautelar-se para o caso de convocações.

II- Para as escolas filantrópicas e de gestão compartilhada, cujo período de recesso escolar é de 11/07/2022 a 22/07/2022:

a) no período de 11/07/2022 a 15/07/2022 as escolas serão organizadas a partir das diretrizes das respectivas entidades gestoras, comunicando previamente a comunidade escolar.

b) no período de 18/07/2022 a 22/07/2022 as unidades escolares permanecerão fechadas, de acordo com o Decreto N.º 33.230/2022;

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pela CGE e Coordenadoria de Gestão Administrativa-CGA.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Presidente Prudente, 05 de julho de 2022.

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação



Outros atos



Município de Presidente Prudente

Educação

CONVOCAÇÃO CACS FUNDEB 20/2022 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

SÉRGIO EDUARDO GOMES DA SILVA, Presidente do CACS FUNDEB no uso de suas atribuições **CONVOCA** os membros titulares e suplentes do CACS FUNDEB para reunião extraordinária a realizar-se no dia 06 de julho de 2022 das 14 às 16h por meio da plataforma digital Google Meet.

PAUTA:

- Dar vistas ao texto elaborado como recurso ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.
- Após lido e aprovado submeter recurso conforme instrução no termo de notificação.

ATENÇÃO:

- O link será disponibilizado 15 (quinze) minutos antes no grupo de WhatsApp do CACS;
- As justificativas de ausências deverão ser enviadas por e-mail para cacsfundeb.pprudente@gmail.com, pelo grupo de WhatsApp ou por via oral declarada por qualquer membro participante.

Presidente Prudente, 04 de julho de 2022.

SÉRGIO EDUARDO GOMES DA SILVA
Presidente CACS FUNDEB



Município de Presidente Prudente

Educação

CONVOCAÇÃO CACS FUNDEB 18/2022 REUNIÃO ORDINÁRIA

SÉRGIO EDUARDO GOMES DA SILVA, Presidente do CACS FUNDEB no uso de suas atribuições **CONVOCA** os membros titulares e suplentes do CACS FUNDEB para reunião ordinária a realizar-se no dia 29 de junho de 2022 das 13h30 às 17h no CEFORPPE.

PAUTA:

- Organizar visitas às obras e reformas que estão sendo executadas com recursos do FUNDEB;
- Análise da prestação de contas referente a aquisição de bens permanentes e materiais de consumo;
- Encaminhamentos de demandas;
- Indicativo de pauta para próxima reunião.

ATENÇÃO:

- As justificativas de ausências deverão ser enviadas por e-mail para cacsfundeb.pprudente@gmail.com, pelo grupo de WhatsApp ou por via oral declarada por qualquer membro participante.

Presidente Prudente, 28 de junho de 2022.

SÉRGIO EDUARDO GOMES DA SILVA
Presidente CACS FUNDEB

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB
Rodovia Comendador Alberto Bonfiglioli, 1950, Jd Itaipu, Presidente Prudente – SP – CEP:19063-390
e-mail: cacsfundeb.pprudente@gmail.com



Município de Presidente Prudente

Educação

CONVOCAÇÃO CACS FUNDEB 19/2022 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SÉRGIO EDUARDO GOMES DA SILVA, Presidente do CACS FUNDEB no uso de suas atribuições **CONVOCA** os membros conselheiros abaixo relacionados para elaborarem recurso a ser submetido ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

DATA: 05/07/2022

HORÁRIO: Das 08h às 12h

LOCAL: E.M “João Franco de Godoy”

CONVOCADOS:

1. João Paulo de Souza Pazote
2. Márcia Aparecida Pinheiro Janial
3. Jeová Ribeiro Pereira

Presidente Prudente, 04 de julho de 2022.
SÉRGIO EDUARDO GOMES DA SILVA
Presidente CACS FUNDEB

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB
Rodovia Comendador Alberto Bonfiglioli, 1950, Jd Itaipu, Presidente Prudente – SP – CEP:19063-390
e-mail: cacsfundeb.pprudente@gmail.com



Licitações: Pregão e Contratos

Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 53/2022

OBJETO: aquisição de condicionadores de ar e ventiladores, Pregão Eletrônico 53/2022, figurando como licitantes adjudicatárias: PRADO COMERCIO DE ELETRÔNICOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES EIRELI (Quadra 1012 – Sul (ASR-SE 105) S/N Plano Diretor Sul, Palmas/TO), ELIANE RANGEL DA SILVA ELETRÔNICOS - ME (Rua Rui Barbosa, nº 840, Centro, Presidente Prudente/SP), MASTER ELETRDOMÉSTICO EIRELI – ME (Av. Adalberto Simão Nader nº 1631, República, Vitória/ES), J H AR CONDICIONADOS – EIRELI FILIAL (Av. Setecentos nº0, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES), LS REFRIGERAÇÃO EIRELI (Orlando Ribeiro Schmidt nº 100, Santa Catarina, Lages/SC).
Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 23 de maio de 2022
Pregoeiro (a): Fábio Batista de Carvalho



Homologação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 53/2022

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Pregão Eletrônico 53/2022 - aquisição de condicionadores de ar e ventiladores, figurando como licitantes adjudicatárias: PRADO COMERCIO DE ELETRÔNICOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES EIRELI (Quadra 1012 – Sul (ASR-SE 105) S/N Plano Diretor Sul, Palmas/TO), ELIANE RANGEL DA SILVA ELETRÔNICOS - ME (Rua Rui Barbosa, nº 840, Centro, Presidente Prudente/SP), MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI – ME (Av. Adalberto Simão Nader nº 1631, República, Vitória/ES), J H AR CONDICIONADOS – EIRELI FILIAL (Av. Setecentos nº0, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES), LS REFRIGERAÇÃO EIRELI (Orlando Ribeiro Schmidt nº 100, Santa Catarina, Lages/SC).

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 23 de maio de 2022

Célia Marisa Molinari Mattos – Secretária Municipal de Finanças

Sirlei Aparecida Gomes Santos Oliveira - Secretária Municipal de Educação

Márcia Cristina Silva de Lima Dantas – Secretária Municipal de Saúde

Yuri Correa dos Reis – Secretário Municipal de Cultura

Clélia Regina Barbalho Tomazini – Secretária Municipal de Assistência Social

Helton Molina Sapia – Secretário Municipal de Tecnologia da Informação

Adolfo Padilha – Secretário Municipal de Turismo

Maurício Nabhan Garcia – Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	05/07/2022	1.147.945,29
ICMS	05/07/2022	2.362.592,98
RPM – ROYALTIES PETRÓLEO COTA MUNICIPAL	05/07/2022	1.419,61
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	05/07/2022	9.065,02
SME – FEB FUNDEB	05/07/2022	1.812.827,27

Presidente Prudente, 05 de Julho de 2022.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças



Concursos Públicos / Processos Seletivos

Classificações

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE P



Presidente Prudente, 05 de julho de 2022.

Num 0153/2022

CONVOCAÇÃO

Senhor (a) Conselheiro (a),

O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Presidente Prudente – COMUCPP, criado pela Lei Complementar nº 38/1997, alterados pelas leis 174/2010, 178/2010, no uso das atribuições conferidas pelo art. 16, inciso IV do Regimento Interno instituído pelo Decreto Municipal nº 31.929/21, convoca os integrantes do COMUCPP para, em REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, agendada para o próximo **dia 09 de julho de 2022, sábado, as 14:00h**, para deliberação sobre os itens abaixo descritos.

– *Salientamos que a reunião terá duração aproximada de 1h (uma hora).*

Em função da pandemia de Covid-19, as reuniões do Conselho de Cultura serão realizadas em ambiente virtual por meio do aplicativo Google Meet – Reunião do COMUCPP, por link enviado diretamente aos Conselheiros com 10min de antecedência à realização da reunião.

Informo também que a reunião contará com transmissão ao vivo na página da Secretaria de Cultura, pela plataforma YouTube, nos termos da Lei Municipal nº 10.401/21.

Em pauta:

1 – Liberação de verba do fundo para contratação de equipamento e estruturas para realização de eventos organizados pela SECULT no segundo semestre (*ofício nº 199/2022/Administração/Secult*);

Ressaltamos que qualquer impossibilidade de comparecimento deve ser informada no prazo regimental pelo e-mail oficial do COMUCPP: comucpp19@gmail.com.

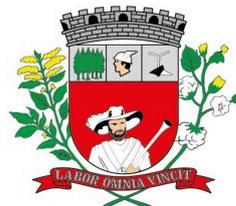
Qualquer pessoa pode requerer o uso da fala, até às 12h do dia 08 de julho, enviando por e-mail no endereço acima citado.

LUCAS OCTÁVIO NOYA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal
de Política Cultural de Presidente Prudente
DIR – 2021/2023



Outros Atos

Diversos



PORTARIA SECULT Nº 007/2022

O Secretário Municipal de Cultura Yuri Correa dos Reis, no uso de suas atribuições legais, torna público a nomeação dos membros da “Comissão Especial de Análise de Recursos” – Edital 03/2022 – Concurso para Seleção e Premiação de Projetos de Cultura e Arte para Circulação na Cidade de Presidente Prudente – Programa Cultura e Arte por Toda Parte.

Ficam assim nomeados:

Amanda Ferreira Nunes.
RG nº 53.696.359-9
CPG nº 415.068.158-98

Mestranda em Direitos Humanos na Universidade Autónoma de Chiapas, México. Aluna especial do Mestrado em Direito Negocial na Universidade Estadual de Londrina - UEL. Pós graduanda em Direito Civil e Processo Civil no Centro Universitário Antônio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente. Graduada em Direito no Centro Universitário Antônio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente. Estagiária docente na mesma instituição de ensino. Advogada.

Mariana Cristina da Cunha Souza
RG nº 44.878.984-X
CPF nº 370.653.878-44

Possui graduação em Turismo pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (UNESP) (2012), mestrado (2016) e doutorado (2020) em Geografia pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNESP de Presidente Prudente.

É professora do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, na Faculdade de Tecnologia do Estado de São Paulo, Campus de Presidente Prudente, onde atua como Coordenadora do Curso de Eventos, desde fevereiro de 2022.

Tem experiência na área de geografia e turismo, com ênfase nos temas: sustentabilidade; educação ambiental; unidades de conservação da natureza; qualidade socioambiental urbana; climatologia; áreas verdes públicas.

Shirley Latanzi Dzioba
RG nº 43.472.375-7
CPF nº 325.798.678-56

Servidora Pública Municipal desde 2016. Formada em Letras pela UNOESTE – Universidade do Oeste Paulista, desde 2006 e Pedagogia pela FACON.

Presidente Prudente, 05 de julho de 2022.

YURI CORREA DOS REIS
Secretário Municipal de Cultura

Rua Quintino Bocaiuva, nº 749
Vila Marcondes - 19030-000 - Presidente Prudente/SP
www.presidenteprudente.sp.gov.br